



Jornal Oficial do Município de Quixaba - PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997.

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 29 de Dezembro de 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Lei nº 381/2015, de 28 de Dezembro de 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PERMITIR O USO ATRAVÉS DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE UM IMÓVEL COM UMA ÁREA DE 281,25m² (duzentos e oitenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados) A EMPRESA EFRAIN BONES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir a empresa **EFRAIN BONES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com cadastro na Receita Federal – CNPJ nº 11.166.039/0001-08, o uso de um imóvel com área de terreno, compreendendo 12,50(doze vírgula cinquenta metros) x 22,50(vinte e dois vírgula cinquenta metros), medindo 281,25m² (duzentos e oitenta e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), que faz parte de um terreno localizado na Zona Urbana, nesta cidade de Quixaba-PB, pertencente à Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, que abrigava o Mercado Público Municipal, possuindo as seguintes coordenadas geográficas, limites e confrontações: inicia-se este perímetro no Vértice **P1** de coordenadas **E 704.699,260549** e **N 9.222.441,40148**; ligando-se em uma extensão de 22,50m até o Vértice **P2**, de coordenadas **E 704.706,849637** e **N 9.222.420,01846**; ligando-se em uma extensão de 12,50m até o Vértice **P3**, de coordenadas **E 704.718,53123** e **N 9.222.424,42713**; ligando-se em uma extensão de 22,50m até o Vértice **P4**, de coordenadas **E 704.710,941537** e **N 9.222.445,65653**; ligando-se em uma extensão de 12,50 m até o Vértice **P1**, Ponto inicial da descrição desse perímetro, limitando-se ao Norte com Rua Francisco de Assis Pereira.

Parágrafo Único - A minuta do Termo de Permissão de Uso acompanha esta Lei em anexo e dele é parte integrante.

Art. 2º - A permissão de uso da área referida é a título gratuito e pelo gozo de **10 (dez) anos** a partir da publicação da presente Lei, com possibilidade de prorrogação e deverá ser utilizada única e exclusivamente pelo determinado no TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem para o patrimônio municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o erário público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 28 de Dezembro de 2015.


JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA
Prefeito Constitucional
JOSÉ LEUDO MELQUIADES DE MEDEIROS
Vice-Prefeito
ANNA CHRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Assistência Social
DENIZE TORRES CANDEIA GUEDES
Secretária de Administração
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Secretária da Fazenda, Finanças e Tesouraria
EDUARDO PEREIRA DA SILVA FILHO
Secretário de Comunicação
JOSÉ FRANCISCO DE MEDEIROS SEGUNDO
Secretário de Saúde
JULIANA FERREIRA NÓBREGA
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
MARIA ROSINEIDE ALVES DE ARAÚJO
Secretária de Educação e Cultura